

ESP-CTO.PROGR.PEN.´DR.JAVERT DE ANDRADE´ SJRP

## Estudo Técnico Preliminar 2/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00032267/2026-44

### 2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de serviço para a realização da publicidade legal, exigida nos termos da Lei 14.133/21, em processos de contratação para o ano de 2026.

O serviço deverá ser executado por demanda, conforme a necessidade de publicação e cada processo de contratação que exija a publicidade em jornal de grande circulação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Administração	LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Adotada realização de serviço parcelada e por demanda devido à natureza da contratação.

No caso desta contratação, não se faz necessária a exigência de garantias adicionais além das próprias previstas no Código de Defesa do Consumidor e/ou especificadas no Termo de Referência, considerando trata-se de serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou necessidade de fabricação sob medida, sendo ainda que a natureza e o valor estimado da contratação de forma individualizado não representam risco relevante para a Administração.

Abaixo segue descrição do serviço a ser prestado:

ITEM	COD. SIAFISICO	COD. COMPRAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA BEC
1	2569	4227	Publicações promocionais/editais	Serviço de Divulgação e Promoção - Publicação de Edital

Insta registrar que para especificação do objeto será observada a descrição estabelecida pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO), e Catálogo de Materiais Compras Gov, o qual será transpassado ao Termo de Referência, e, em caso de eventual divergência entre as descrições dos respectivos catálogos, as disposições do Termo de Referência deverão prevalecer.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para o presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais vantajosa para a aquisição dos materiais conforme a Descrição da necessidade (Item 2).

Este processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 68.017/2023, que requer a avaliação de outras alternativas possíveis, bem como a fundamentação econômica da escolha efetuada.

Quanto à demonstração e ratificação de que se tratam de serviços de natureza comuns, portanto, qualquer empresa do ramo é capaz de executar o serviço a ser contratado.

Ao avaliar os custos e os benefícios das opções, concluiu-se que a prestação deste serviço por empresa especializada e previamente contratada para todo o ano é alternativa mais vantajosa para o complexo, sendo que a publicação direta em meios de comunicação, poderá gerar atraso na realização da exigência legal, além de trazer custos mais elevados.

Finalmente, aponto que não vislumbrou-se despesas relacionadas com a manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental dos objetos a serem adquiridos, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução, bem como, não observo a existência de custos indiretos que possam apontar soluções diferentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando as informações constantes no item 5, resta comprovado que a melhor solução é a contratação de empresa especializada para realização da publicidade legal em jornal de grande circulação durante o ano de 2025, sendo realizada por demanda.

Destaco, pela natureza, quantidade e valores previstos do certame, a opção viável é a formalização de **Dispensa de Licitação**.

Se propõe a contratação com disputa, considerando ser um serviço que poderá ser realizada por empresa em qualquer local do país.

Quanto ao critério de julgamento, a opção pelo “**menor preço**”, se mostra o mais adequado à natureza da contratação, que envolve serviços comuns, cujas especificações são objetivas e plenamente definidas no termo de referência.

O critério de “menor preço” permite a comparação direta e objetiva entre as propostas, facilitando o julgamento e assegurando maior transparência e isonomia entre os licitantes e ainda garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Em resumo, a opção para a presente contratação é a Licitação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COMM DISPUTA**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Considerando que o objeto trata de serviços comuns, e com base no inciso I, do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 **opta-se pela formalização da contratação por meio de Nota de Empenho**, ressaltando que a cada serviço realizado, não se gera obrigações futuras.

Tal medida é adequada e suficiente para assegurar a formalização do compromisso orçamentário, dispensando a celebração de contrato administrativo, em razão da simplicidade e natureza imediata da execução do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a demanda contratada em 2025, com um total de 30 publicações, observamos ser um quantitativo suficiente para o ano.

Com base no PCA 2026, onde temos no momento 48 contratações, contudo, com 30% destas contratações com valores menores e sem a exigência de publicidade em jornal de grande circulação, temos que a manutenção desse quantitativo é suficiente para atender a unidade neste ano.

Feita estas considerações, fica proposta a contratação de 30 publicações para o ano de 2025, ressaltando que a efetivação do serviço ocorrerá por demanda e poderá ser menor que a quantidade prevista.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 5.400,00

Aponto que não se vê motivações para se preservar o sigilo do valor da contratação, sendo assim, baseado na pesquisa de preços e considerando o quantitativo estimado, temos uma estimativa de contratação prevista em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Se propõe parcelamento, considera que o serviço será executado por demanda.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste entendimento, a pretendida contratação abrangerá as necessidades desta Administração na questão da prestação de serviços, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Conforme estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 67.689/23, o setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

A contratação em tela encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PCA) para o ano de 2026, conforme contratação nº 380106-8/2026, Id PCA PNCP: 96291141000180-0-000042/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Garantia dos meios necessários para execução das tarefas desenvolvidas no Complexo Penal de São José do Rio Preto e suas unidades subordinadas, de forma eficiente, evitando, comprometer assim as atividades e colocar em risco funcionários, pessoas privadas de liberdade e patrimônios do Estado.

## **13. Providências a serem adotadas**

Divulgar a contratação junto ao PNCP e Site oficial próprio.

Divulgar junto ao PNCP, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, as contratações formalizadas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e tão pouco ao interesse público.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, considera-se viável a presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANO LUCAS SERVALO LAGO**

Chefe de Serviço



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 16:23:30.*